



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino do Estado de Mato Grosso,
Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
apresentar o seguinte Projeto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino
autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 68.400,00 (sessenta e
oito mil e quatrocentos reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua
respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA 0087 – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 1.361 – Aquisição de veículo

4.4.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente..... R\$
68.400,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º,
serão utilizados os seguintes recursos:

I - Recurso de **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior, conforme o inciso I,
Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com superávit financeiro, proveniente de
doação realizada pela empresa **IHARABRAS AS INDUSTRIAS QUIMICAS**, inscrita
sob CNPJ: 61.142.550/0001-30, ao "Lar São Roque".....R\$ 65.000,00

II – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do
artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes
dotações/fontes:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – CONVENIOS

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA 0087 – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 10303 – Construção e reforma da casa do menor

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 3.400,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Cod.red.: 908

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de abril de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ANEXO III

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 009/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 68.400,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 68.400,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 68.400,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por tratar-se de despesas relacionadas a transferência de recurso oriunda de doações e recursos ordinários (contrapartida), não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior (doação)	R\$ 65.000,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações (contrapartida)	R\$ 3.400,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 68.400,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.00.000.000	Transferência de doação (Superávit)	R\$ 65.000,00
0.1.00.000.000	Recursos Ordinários (contrapartida)	R\$ 3.400,00
Total:		R\$ 68.400,00

NBA JF



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos Doação (Superávit)	R\$ 68.400,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (credito adicional)	R\$ 68.400,00
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao Superávit Financeiro (doação) e recursos ordinários a título de contrapartida, oriundo das disponibilidades financeiras do exercício 2020, os quais não estavam previstos na LOA 2021.

DIAMANTINO – MT, 08 de Março de 2021


Marneide Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 009/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 08 de Março de 2021



Marineide Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento